

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE ABRIL DE 2024

Nº 073

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 25 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 30 da Lei Complementar 112, de 25 de março de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Poderá ser adotado o modelo de teletrabalho, condicionada a sua aplicação à regulamentação por parte da Mesa Diretora."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.191/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Concede reajuste aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo admitidos sem concurso público e não abrangidos pelas regras do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo admitidos sem concurso público e não abrangidos pelas regras do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 428/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELLEN KESLEN MELO DA SILVA SOARES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 429/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 1.477/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALANA TAMIRES DUARTE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 430/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 1.477/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADJANE DA SILVA MONTEIRO FREIRE para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 431/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARISTELA KAROLYNE PONTES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 342/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CÉLIA DUARTE CÂMARA, Matrícula 5351, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 27.02.2024 à 07.03.2024, devendo retornar as suas funções em 08 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 343/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANIO HENRIQUE DE AZEVEDO CUNHA, Matrícula 9367, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08.03.2024 à 03.09.2024, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 344/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO, Matrícula 11452, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 74 (setenta e quatro) dias, de 27.02.2024 à 10.05.2024, devendo retornar as suas funções em 11 de Maio de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 345/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALESSANDRO AIRES ALEXANDRE, Matrícula 11181, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 04.03.2024 à 07.03.2024, devendo retornar as suas funções em 08 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 346/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ODILÉIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 11238, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 07.03.2024 à 05.04.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Abril de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 347/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLAUDIANUSKA RODRIGUES BEZERRA, Matrícula 5123, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, de 18.02.2024 à 28.03.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 348/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ TARCÍSIO NASCIMENTO DE FARIAS, Matrícula 5190, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 26.02.2024 à 06.03.2024, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 349/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SÂMELA SINARA DO RÉGO SILVA, Matrícula 85766, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 21.02.2024 à 01.03.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 350/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NAIDA MARIA DOS SANTOS NICÁCIO, Matrícula 11569, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04.03.2024 à 30.08.2024, devendo retornar as suas funções em 31 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 351/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9342, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, de 01.03.2024 à 22.03.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 352/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ADELAIDE MARQUES CARNEIRO, Matrícula 4941, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 08.03.2024 à 06.05.2024, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 353/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVANILDO VENTURA MARQUES, Matrícula 7237, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 08.02.2024 à 06.06.2024, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 354/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA APARECIDA HASNA DOS SANTOS ROCHA, Matrícula 84697, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, de 08.03.2024 à 29.03.2024, devendo retornar as suas funções em 30 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 355/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JUDAS TADEU ALVES ANDRÉ, Matrícula 9587, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 13.03.2024 à 10.06.2024, devendo retornar as suas funções em 11 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 356/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SHIRLEY ARAÚJO ALVES COELHO, Matrícula 9416, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 15.03.2024 à 13.04.2024, devendo retornar as suas funções em 14 de Abril de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 357/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7376, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 07.03.2024 à 08.03.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 358/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7376, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 12.03.2024 à 12.03.2024, devendo retornar as suas funções em 13 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 359/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7376, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 19.03.2024 à 19.03.2024, devendo retornar as suas funções em 20 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 360/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO MENDES DE VASCONCELOS, Matrícula 7447, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05.03.2024 à 19.03.2024, devendo retornar as suas funções em 20 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 361/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARYNA OLIVEIRA DE LIRA NASCIMENTO LEIRIAS, Matrícula 87980, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 20.03.2024 à 27.03.2024, devendo retornar as suas funções em 28 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 362/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAFAELA DOS SANTOS ILÁRIO, Matrícula 11846, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 11.03.2024 à 24.03.2024, devendo retornar as suas funções em 25 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 363/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCIA CARDOSO DA SILVA, Matrícula 2272, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 05.03.2024 à 18.03.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 364/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALISSON GALDINO DE MELO, Matrícula 96725, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29.02.2024 à 14.03.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 365/2024-SEMA, de 18 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 060/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ADRIANO GOMES DA SILVA, Matrícula 94803, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.03.2024 à 26.03.2024, devendo retornar as suas funções em 27 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 401/2020.

Processo n.º 1901310569

Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação  
 CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inclusão do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 215/2020

Processo n.º 1901321865

Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPECA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli, CNPJ Nº 04.932.503/0001-56. Endereço: Rua do Juá, nº 890, Lagoa Azul, CEP: 59.135-220, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 215/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024

VALDIVAN AURINO TINOCO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 CONTRATANTE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 1213/2024 - Edital da Concorrência Eletrônica 001/2024. Circunstanciado pelo Parecer/relatório de julgamento por parte da Agente de Contratação e Comissão de apoio da Licitação da Prefeitura Mun. de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 032/2024, conforme ata lavrada em 17 de abril de 2024.

À: A. C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS EIRELI CNPJ: 41.350.610/0001-00 Endereço: Rua Aeroporto de Jacarepagua, nº 405, EMAÚS, Pamamirim/RN, CEP: 59.149-330 - (84) 99987-6129 - Email: <a href="mailto:acconsultoria.gestaodecontratos@gmail.com">acconsultoria.gestaodecontratos@gmail.com</a> ; <a href="mailto:ac.consultoria.licitacoes@gmail.com">ac.consultoria.licitacoes@gmail.com</a>	
À EMPRESA SUPRACITADA FICA ADJUDICADO O OBJETO:	VALOR (R\$) GLOBAL
<ol style="list-style-type: none"> <li>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 5 (cinco), MINI ARENAS ESPORTIVAS – EM DIVERSOS BAIRROS, (tipo Mini-Campo Society), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, onde serão utilizados os recursos da emenda especial advinda do plano de ação 09032023-3-042523 e 09032023-2-042081.</li> <li>As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo.</li> </ol>	R\$ 393.597,63 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO:	1213/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretária Municipal De Juventude,  
 Esporte E Lazer  
 (Contratante)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ciente do resultado e dos procedimentos adotados por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura Mun. de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 032/2024; conforme ata lavrada em 17 de abril de 2024. Nos termos da Lei 14.133/2024, aporte da LGL e atualizações posteriores, através do presente Termo, HOMOLOGO O CERTAME constante do Processo Licitatório nº 1213/2024 – Edital da Concorrência Eletrônica 001/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa citada alhures, para que produza seu jurídicos e efeitos legais.

À: A. C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS EIRELI CNPJ: 41.350.610/0001-00 Endereço: Rua Aeroporto de Jacarepagua, nº 405, EMAÚS, Pamamirim/RN, CEP: 59.149-330 - (84) 99987-6129 - Email: <a href="mailto:acconsultoria.gestaodecontratos@gmail.com">acconsultoria.gestaodecontratos@gmail.com</a> ; <a href="mailto:ac.consultoria.licitacoes@gmail.com">ac.consultoria.licitacoes@gmail.com</a>	
À EMPRESA SUPRACITADA FICA ADJUDICADO O OBJETO:	VALOR (R\$) GLOBAL
<ol style="list-style-type: none"> <li>Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Construção De 5 (Cinco), Mini Arenas Esportivas – Em Diversos Bairros, (Tipo Mini-Campo Society), No Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, onde serão utilizados os recursos da emenda especial advinda do plano de ação 09032023-3-042523 e 09032023-2-042081.</li> <li>As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo.</li> </ol>	R\$ 393.597,63 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO:	1213/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretária Municipal De Juventude,  
 Esporte E Lazer  
 (Contratante)

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024

CONCEDENTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Defesa social. CONVENIENTE: Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, Rua Jundiáí, n.º 644, Tirol, CEP: 59.020-120 – Natal/RN. OBJETO: O presente termo tem por objeto, estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 37 (trinta e sete) Agentes, sendo em regime de COOPERAÇÃO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais. GESTORES RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL: Leandro Gomes de Carvalho, Subcomandante da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, matrícula: 11.502; e Isaque Nicácio de Brito Júnior, Subcomandante da Guarda Municipal de Natal/RN, matrícula: 19.152-3. VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Termo de Convênio N.º 001/2024 (Processo/PMSGAR/N n.º 3719/2024). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 14 – Secretaria Municipal de Defesa Social; PROJETO/ ATIVIDADE – 2.272 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social; ELEMENTO – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 04 (meses) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Antônio Marcos de Abreu Peixoto – CONCEDENTE, e Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – CONVENIENTE.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231-2022

Processo N.º 781/2022

Pregão Presencial n.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Gabinete Civil – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 30.277.981/0001-80, Endereço: Rua Hilario Silva, 101, APT 404 BLOCO B – Bairro Abolição 1 – Mossoró/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 239 (duzentos e trinta e nove) dias, a partir de 06 de maio de 2024, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024

ABEL SOARES FERREIRA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE  
CONTRATANTE

RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM  
MELO AMORIM TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2022

PROCESSO/PMSGAR/N N.º 12357/2021

Tomada de Preços N.º 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.188.930/0001-60, com sede em Rua Almirante Tertius Rebelo, n.º 1519, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: Parágrafo único - O objeto do presente termo é o reajuste do contrato previsto nas cláusulas contratuais, onde, levando-se em consideração o valor contratual de R\$ 763.983,75, multiplicado pelo índice de 0,09054%, resulta no montante total do reajuste de R\$ 69.171,08 (sessenta e nove mil cento e setenta e um reais e oito centavos), tudo em conformidade com a justificativa técnica e documentos que passam a fazer parte desse instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, Inciso II, "d" da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo n.º 346/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2024  
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SGA/RN  
CONTRATANTE  
IM ENGENHARIA LTDA  
IGOR BEZERRA MARINHO  
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 2000005315. 227/2021.

Processo n.º 2000005315

Licitação Pública Internacional n.º 003/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - Unidade Executora de Projeto – UEP PAES

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA A GASPAR S/A, CNPJ.: 08.323.347/0001-87, com endereço Rua Judiaí, 330, empresaria AGC – Arnaldo Gaspar COP., pavimento triplex – 19º, 20º e 21º - Tirol – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inclusão da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: Unidade Orçamentária: 19020 - Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN; Projeto atividade: 1129 - Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário em bairros Centrais de São Gonçalo do Amarante/RN. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fontes de recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17990000 – Outras vinculações legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
JADER TORRES JÚNIOR  
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 147/2024

Processo n.º 11282/2023

Pregão Presencial N.º 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria de SAÚDE

CONTRATADA: Empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.857.676/0001-09, com sede na AV GANDHI, Nº 2226, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024  
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 163/2024

PROCESSO Nº 11282/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretária Municipal de Defesa Social, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN

CONTRATADA: Empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.857.676/0001-09, com sede na AV GANDHI, Nº 2226, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO (valor global) para a aquisição de pneus novos, serviço de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos oficiais, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete civil do Prefeito é demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregoão presencial nº. 017/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
937044	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 205/60 R 16.	PIRELLI	UN	14,00	464,0000	6.496,00
937048	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 265/65 R 17	LRI	UN	4,00	796,0000	3.184,00
					Total	9.680,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais.). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.272 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Abril de 2024

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

contratante

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

## EXECUTIVO/SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/SGANº 01 DE 10 DE ABRIL 2024

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A Resolução 453 do CNS; no seu parágrafo, XII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

2. Considerando: A PORTARIA GM/MS Nº 1.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, em seu "Art. 65. Parágrafo: IV – referenda a instalação da SE em serviços de saúde, públicos ou filantrópicos, preferencialmente em Hospitais de Pequeno Porte.

3. Considerando: O Ofício de Nº 051/2024 encaminhado pelo Hospital e Maternidade Belarminamonte, que vem solicitar Habilitação da sala de Emergência, Apresentando assim requisitos que lhes credencia.

4. Considerando: Que o Hospital e Maternidade Belarminamonte, já possui uma sala de Estabilização que segue os requisitos exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 1.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme determina o art. 878 – A.

5. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária em 09 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião, a solicitação de Habilitação da sala de Emergência do Hospital e Maternidade Belarminamonte, em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 1.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERNADES CAVALCANTE DA SILVA  
PRESIDENTE- CMS/SGA

### RESOLUÇÃO CMS/SGANº 02 DE 10 DE ABRIL 2024

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A Resolução 453 do CNS; no seu parágrafo, XII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

2. Considerando: O Parágrafo VI - da Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

3. Considerando: O Ofício de Nº 052/2024 encaminhado pelo Hospital e Maternidade Belarminamonte, que vem solicitar Habilitação da Rede Materno Infantil, Apresentando assim requisitos que lhes credenciam.

4. Considerando: Que o Hospital e Maternidade Belarminamonte, possui todas as características e os requisitos exigidos na Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022.

5. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária em 09 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião, a solicitação de Habilitação na Rede Materno Infantil ("RAMI) do Hospital e Maternidade Belarminamonte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

ERNADES CAVALCANTE DA SILVA  
PRESIDENTE- CMS/SGA



**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 03 DE 10 DE ABRIL 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A Resolução 453 do CNS; no seu parágrafo, XII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

2. Considerando: A PORTARIA GM/MS Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, que em seu Art. 1º Esta Portaria define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

3. Considerando: O Ofício de Nº 053/2024 encaminhado pelo Hospital e Maternidade Belarminamonte, que vem solicitar Habilitação da Rede de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, Apresentando assim requisitos que lhes credenciam.

4. Considerando: Que o Hospital e Maternidade Belarminamonte, possui todas as características e os requisitos exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

5. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária em 09 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião, a solicitação de Habilitação na Rede de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental no Hospital e Maternidade Belarminamonte, em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA  
PRESIDENTE- CMS/SGA

**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 04 DE 17 DE ABRIL 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

2. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

3. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

4. Considerando: Considerando que a SMS (Secretaria Municipal de Saúde) do Município de São Gonçalo do Amarante não tinha sua programação Anual de Saúde de 2023 (PAS) apresentada, apreciada, deliberada e aprovada pelo CMS;

**RESOLVE:**

Deliberar favorável a data de 14 de Maio de 2024, para que a SMS de São Gonçalo do Amarante/RN apresente a programação Anual de Saúde de 2023 (PAS) com o objetivo de apreciação, deliberação e aprovação.

ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA  
PRESIDENTE- CMS/SGA

**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 05 DE 17 DE ABRIL 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

2. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

3. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

**RESOLVE:**

Deliberar favorável a data de 27 de Maio de 2024, para reunião extraordinária do CMS e em conformidade com os dispositivos legais para que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Gonçalo do Amarante/RN apresente o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023 (RAG), com o objetivo de apreciação, deliberação e aprovação.

ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA  
PRESIDENTE- CMS/SGA

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 008**

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TANQUE DE TINTA EM IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência Presidente da Câmara o Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicíliia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, a empresa Papelaria e Gráfica Franco Araújo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.261.695/0001-16, com sede a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, doravante denominada como CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Andreia Karla Franco de Araújo, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Maria Hipólito da Rocha, LST I, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Identidade nº 1.454.922 SSP/RN e CPF/MF sob o número 971.082.604-25 decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 008, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 1.758/2023, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de recargas em toners e refis de impressoras tanque de tinta em para atender as necessidades da CMSGA, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência contido nos autos do processo administrativo nº 000008/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**  
Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 006/2024, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**  
Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 259 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
9.1 Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$21.734,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais), sendo pagos conforme preceitua o item 9.2 do Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo.

## 9.2

ITEM	C/DIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	932317	RECARGA EM TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA EPSON L3150, PRETO.	40	SERV	47,00	1.880,00
2	932318	RECARGA EM TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3150, MARGENTA.	40	SERV	47,00	1.880,00
3	932319	RECARGA EM TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3150, CIANO.	40	SERV	47,00	1.880,00
4	932320	RECARGA EM TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3150, AMARELA.	40	SERV	47,00	1.880,00
5	932321	RECARGA EM TONER 1060 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MODELO DCP 1617 E DCP1512.	80	SERV	69,00	5.520,00
6	932322	RECARGA EM TONER CB 435 IMPRESSORA EM HP LASERJET P1102W.	40	SERV	69,00	2.760,00
7	932323	RECARGA EM TONER TN 650 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8085 DN.	5	SERV	88,00	440,00
8	932324	RECARGA EM TONER MLT D358S/XAZ IMPRESSORA SANSUNG M5360RX.	6	SERV	339,00	2.034,00
9	932325	RECARGA EM TONER P 1085 IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102A / M102W / MFP M130FW / M130A / M130NW.	10	SERV	78,00	780,00
10	932835	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 1060 PARA TONNER TN 1060	20	UN	134,00	2.680,00
					TOTAL	21.734,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub-elemento: 29 – Material para Comunicações

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.1.4 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

7.1.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.6 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor – Jorge Luiz de Oliveira Silva, matrícula nº 507890, e fiscal – William Ferreira Máximo, matrícula nº 0506915

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DARESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:**

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Pela Contratante

Andreia Karla Franco de Araújo  
Pela Contratada


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br